



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			2013062705
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	046/2014	22/04/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0006-90, com sede à ..., em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA À FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA, AVENTAL E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTA ATA.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor: COSTA E VIEIRA LTDA			CNPJ: 07.209.626/0001-51			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CX	20	Água sanitária 2 litros base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Caixa com 6 unidades.	Start	12,55	251,00
02	UND	25	Avental de PVC forrado branco 1 metro (uso doméstico/ medida padrão).	Casa do Padeiro	13,20	330,00
03	CX	10	Álcool líquido para uso doméstico, 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Combate	30,00	300,00
04	CX	10	Álcool em Gel 500g. Caixa com 12 unidades.	Gelalcool	30,50	305,00
05	FD	30	Açúcar cristalizado, pacote com 2 quilos, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem: em polietileno,	Itajá	39,00	1.170,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			contendo data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 15 Unidades.			
12	UND	20	Caixa de isopor 50 LT com alças em tecido.	Isoeste	28,80	576,00
13	UND	10	Caixa térmica 30 LT de prolipopileno com dreno, trava e alça	Invicta	85,00	850,00
15	UND	40	Cesto plástico, telado, para lixo. Capacidade 15 litros, cores variadas.	Jaguar	5,00	200,00
16	CX	25	Cera líquida para pisos, incolor, frasco de 750 ml. Caixa com 12 unidades.	Polylar	30,00	750,00
20	CX	30	Copo para café descartável, capacidade 50ml, material plástico transparente, não tóxico. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades (2500 unidades).	Cristalcopos	22,00	660,00
21	CX	25	Desinfetante líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrâncias variadas, frasco com 2 litros. Caixa com 06 unidades.	Mix Plus	13,00	325,00
22	CX	10	Desodorizado, aromatizar, neutralizado de odores para ambiente em forma de aerosol, várias fragrância, frasco com 300ml. Caixa com 12 unidades.	No Ar	54,00	540,00
23	CX	10	Detergente Líquido (louças) várias fragrâncias, frasco de 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Mix Plus	19,00	190,00
25	UND	20	Escova sanitária, em nylon, com suporte plástico e cabo longo alcance. Cores variadas. Dimensões aproximadas: 142 x 130 x 375 mm.	Condor	4,60	92,00
26	UND	20	Escova para roupas, com cabo emborrachado que fixa a mão durante os movimentos. Dimensões aproximadas: 90 x 60 x 140 mm.	Condor	1,85	37,00
27	FRD	5	Esponja de lã de aço, para limpeza em geral, pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas. Fardo com 140 pacotes.	Qlustro	93,00	465,00
28	FRD	5	Esponja sintética, dupla face, para louças/cozinha. Embalagem individual. Fardo com 60 unidades.	Wish	16,80	84,00
30	PCT	50	Flanela amarela de algodão, com média de 40 x 60 cm. Pacote com 12 unidades.	Casa e Copa	14,40	720,00
31	FRD	5	Fósforo, caixa contendo 40 palitos. Pacote com 10 caixas. Fardo com 20 pacotes (20x10x40).	Q Luz	30,00	150,00
32	PCT	5	Guardanapo de celulose, 20x23, branco, macio. Fardo com 50 pacotes de 100 unidades.	Estrela	32,00	160,00
34	UND	20	Garrafa térmica, sistema serve-jato, com alça, corpo revestido em plástico, capacidade de 1 litro. Cores Variadas.	Invicta	15,00	300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>38</b>	CX	200	Leite longa vida integral, 1 litro. Caixa com 12 unidades. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	<b>Leitbom</b>	<b>27,70</b>	<b>5.540,00</b>
<b>39</b>	CX	10	Limpa vidro, liquido, frasco plástico spray com 500ml. Caixa com 12 unidades.	<b>Mix Plus</b>	<b>19,00</b>	<b>190,00</b>
<b>41</b>	CX	20	Limpador perfumado liquido concentrado, para limpeza pesada, fragâncias diversas, frasco com 500 ml. Caixa com 24 unidades.	<b>Pratice</b>	<b>53,30</b>	<b>1.066,00</b>
<b>43</b>	PAR	50	Luva de latex, antiaderente, uso geral, espessura não inferior a 0,50mm (resistente), com tamanho G. Embalagem contendo 1 (um) par de luvas.	<b>Mucambo</b>	<b>2,20</b>	<b>110,00</b>
<b>44</b>	PAR	80	Luva de latex, antiaderente, uso geral, espessura não inferior a 0,50mm (resistente), com tamanho M. Embalagem contendo 1 (um) par de luvas.	<b>Mucambo</b>	<b>2,20</b>	<b>176,00</b>
<b>47</b>	UND	120	Pano de chão 100% algodão, mega absorção, grosso e reforçado, medidas mínimas 45 x 68cm.	<b>Casa e Copa</b>	<b>3,00</b>	<b>360,00</b>
<b>48</b>	UND	50	Pano de prato 100% algodão felpudo (tipo toalha), com tamanho mínimo de 40cmx66cm.	<b>Casa e Copa</b>	<b>3,00</b>	<b>150,00</b>
<b>51</b>	PCT	10	Palha de aço nº 1 ou 2, Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 20 unidades de 25g.	<b>Brilho</b>	<b>18,00</b>	<b>180,00</b>
<b>52</b>	FRD	45	Papel higiênico rolo com 30 metros, pacote com 4 unidades. (fardo com 16 pacotes).	<b>Carinho</b>	<b>20,88</b>	<b>939,60</b>
<b>54</b>	PCT	20	Pilha alcalina pequena AA, embalagem com 04 unidades	<b>Rayovac</b>	<b>8,90</b>	<b>178,00</b>
<b>60</b>	CX	10	Sabão em barra, multi-uso , para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g, neutro. Pacote com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 10 pacotes.	<b>Lavarte</b>	<b>36,00</b>	<b>360,00</b>
<b>61</b>	CX	15	Sabão em pó, sachê com 1 kilo. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades.	<b>Assim</b>	<b>88,00</b>	<b>1.320,00</b>
<b>62</b>	UND	200	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. 90g.	<b>Nips</b>	<b>0,65</b>	<b>130,00</b>
<b>64</b>	UND	20	Vassoura cerdas em piaçava sintética, largura de 25cm, cabo com encaixe	<b>Incavas</b>	<b>4,55</b>	<b>91,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			rosqueado.			
65	UND	20	Vassoura de pêlo pequena, largura de 35cm, cabo com encaixe rosqueado.	<b>Incavas</b>	<b>4,73</b>	<b>94,60</b>
67	UND	10	Vassoura para vasculhar teto em sisal, com cabo longo.	<b>Tramontina</b>	<b>15,80</b>	<b>158,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA SEXTA**

**6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.**

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CALUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO (QUANDO HOVER CONTRATO, INCLUIR CLAÚSULAS DO CONTRATO)**

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, localizado na Quadra 502 Sul, Conjunto I, Paço Municipal 08/09, Av. Teotônio Segurado NS 2 com LO 13. CEP: 77061-002.

12.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até **15 (quize) dias úteis**, sob pena de aplicações das sanções previstas.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 34/2006, 178/2008 e Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013062705**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 23 de junho de 2014.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitação

**Livia Alves Oliveira**  
Pregoeira

**Belziram José de Sousa**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**COSTA E VIEIRA LTDA**